



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

LEI Nº 2546 DE 22 DE JUNHO DE 2004.

(Autógrafo 68/04, Projeto de Lei nº 86/04, do Ver. Domingos dos Santos – PT)

Fl. nº 05
Proj. S.M. nº 86/04

REG

**Inclui a Festa dos Povos Indígenas
no calendário oficial de eventos
turísticos e culturais do Município.**

Rogério Frediani, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,


Faço Saber que a Câmara Municipal manteve e eu, promulgo nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Inclui no calendário oficial de eventos turísticos e culturais de Ubatuba a Festa dos Povos Indígenas que se realiza na segunda semana de abril, organizada pelas comunidades Indígenas do Município.

Artigo 2º O Executivo Municipal apoiará a organização do evento através de dotações orçamentárias próprias da área de cultura, suplementadas se necessário, por tratar-se de manifestação de grande importância para o resgate da cultura dos primeiros habitantes do Brasil.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 14 de julho de 2.004.


Rogério Frediani - PTB
Presidente